



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### **TERMO ADITIVO N. 160/2011**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 128/2007, cujo objeto é a prestação de serviço médico-hospitalar e laboratorial, pelo sistema de custo operacional, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 426 do Pregão n. 033/2007, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a UNIMED Grande Florianópolis – Cooperativa de Trabalho Médico, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, estabelecida na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 77.858.611/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente, Dr. Alexandre Horn Vianna, inscrito no CPF sob o n. 628.860.029-68, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e pela sua Superintendente, Dra. Márcia Regina Ghellar, inscrita no CPF sob o n. 471.420.570-68, residente e domiciliada em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto promover a adequação do Contrato n. 128/2007 à alteração do fluxo de encaminhamento das guias/notas de Serviço Auxiliar Diagnóstico e Terapia (SADT) em âmbito nacional, ficando as guias/notas de internações clínicas que possuem cobrança de insumos (materiais, medicamentos, taxas, diárias) substituídas pelo espelho da guia de produção médica a ser encaminhado pela Unimed Florianópolis.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 128/2007.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 20 de setembro de 2011.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

ALEXANDRE HORN VIANNA  
VICE-PRESIDENTE

MÁRCIA REGINA GHELLAR  
SUPERINTENDENTE

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

IRAÊ REGINA VIEIRA  
COORDENADORA DE PESSOAL